

**LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2016
DE 24 DE JUNHO DE 2016**

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Nº 04, de 15 de Setembro de 1994, com suas alterações posteriores e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - (Vetado)

Parágrafo Primeiro – (Vetado)

Parágrafo Segundo – (Vetado)

Parágrafo Terceiro - (Vetado)

Artigo 2º - (Vetado)

Artigo 3º - (Vetado)

Parágrafo Único - (Vetado)

Artigo 4º – (Vetado)

Artigo 5º - (Vetado)

Artigo 6º - (Vetado)

Artigo 7º - (Vetado)

Artigo 8º - (Vetado)

Artigo 9º - (Vetado)

Artigo 10 - (Vetado)

Artigo 11 - (Vetado)

Artigo 12 - (Vetado)

Artigo 13 - (Vetado)

Uelmo

Artigo 14 - (Vetado)

Artigo 15 - (Vetado)

Artigo 16 - (Vetado)

Artigo 17 – (Vetado)

Artigo 18 – (Vetado)

Artigo 19 - Fica alterada a Escolaridade do cargo de Berçarista, Nível V, para “Curso Técnico em magistério da Educação Infantil ou 1ª a 4ª Série e/ou Pedagogia e/ou Normal Superior”, alterando o Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provimento por Nível, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.

Artigo 20 - Fica alterada a Escolaridade do cargo de Auxiliar de Creche/CMEI, Nível IV, para “Curso Técnico em magistério da Educação Infantil ou 1ª a 4ª Série e/ou Pedagogia e/ou Normal Superior”, alterando o Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provimento por Nível, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.

Artigo 21 - Fica alterada a Escolaridade do cargo de Professor I, Nível V, para “Diploma devidamente registrado de Curso Superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciados no MEC”, alterando o Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provimento por Nível, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.

Artigo 22 - (Vetado)

Artigo 23 - (Vetado)

Artigo 24 - (Vetado)

Parágrafo Único - (Vetado)

Artigo 25 - (Vetado)

Parágrafo Único - (Vetado)

Artigo 26 - (Vetado)

Uelindo

Parágrafo Primeiro - (Vetado)

Parágrafo Segundo – (Vetado)

Artigo 27 - (Vetado)

Parágrafo Primeiro - (Vetado)

Parágrafo Segundo – (Vetado)

Artigo 28 – (Vetado)

Artigo 29 - (Vetado)

Artigo 30 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 24 de junho de 2016.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


Norival Fernandes Mendes
Secretário Municipal Educação